



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº 876/2025

De 12.11.2025

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos II e III, referentes às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 433, de 09 de dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 739, de 25 de junho de 2024, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal n.º 763/24, de 12 de novembro de 2024, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, crédito suplementar no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA		
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0013.2.014	MANUTENÇÃO DO SISTEMA GERAL DE SAÚDE		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3.3.90.39.00	97	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 05.800.5005	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (R\$)			R\$ 100.000,00



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Art. 3º. Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 2º, serão utilizados recursos provenientes de **excesso de arrecadação**, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme documento anexo:



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Fundo Nacional de Saúde

Quarta-feira, 29 de Outubro de 2025

PROPOSTA DE INCREMENTO PAP

Nº da Proposta 36000673823202500	Ano 2025	
CNPJ 12329120000116	Beneficiário FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Esfera Administrativa 03
Tipo de Beneficiário FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL		
Dirigente NICOLAS BASILE ROCHEL		CPF do Dirigente 42336901862
População 24.573	Telefone 1532559510	Município ANGATUBA
Endereço ALFREDO CASSIMIRO, VILA SAO CRISTOVAO	E-mail saude@angatuba.sp.gov.br	CEP 18.240-000

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Composição	Número	Valor
EMENDA	42890003	100.000,00

Valor da Proposta: R\$ 100.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada ANGATUBA	Valor 100.000,00
--	----------------------------

Programa
INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS

ESTRATÉGIA DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS

Aquisição de Insumos e Materiais de Uso Contínuo para Acompanhamento de Pessoas com Condições Crônicas	Valor 100.000,00
--	----------------------------

Justificativa

O Município, por meio da Estratégia de Rastreamento e Controle de Condições Crônicas, busca aprimorar o acompanhamento e o tratamento de pessoas com doenças crônicas, como hipertensão, diabetes e outras condições de longa duração. Essas enfermidades demandam monitoramento contínuo, acesso regular a medicamentos e suporte técnico especializado para garantir adesão ao tratamento e qualidade de vida aos pacientes.

Para a execução dessa estratégia, é imprescindível assegurar a aquisição de insumos e materiais necessários ao acompanhamento clínico, bem como viabilizar a disponibilidade de medicamentos. Considerando a necessidade de complementar o fornecimento regular da rede municipal, o recurso será aplicado na contratação de terceiros para o fornecimento desses medicamentos, garantindo a continuidade e a integralidade do cuidado.

Assim, a importância de fortalecer a atenção à saúde, prevenir complicações, reduzir internações hospitalares e promover um cuidado mais eficiente e humanizado às pessoas com condições crônicas no município.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	Valor 100.000,00
---	----------------------------



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Art. 4º. O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/2000, – Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de **excesso de arrecadação**, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 12 de novembro de 2025.

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal